DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	18
Portarias	25
Outros Atos	26
PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS	27
Outros Atos	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 3.892 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Vera Therezinha Noriega Lopes".

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues
Autógrafo de Lei nº 092/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Vera Therezinha Noriega Lopes"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Vera Therezinha Noriega Lopes, natural de Bebedouro/SP, nasceu em 26/09/1928, filha do espanhol Epiphanio Noriega e da brasileira Maria Ducatti Noriega. Residiu em Olímpia/SP, onde cursou a Escola Normal, formando-se professora.

Sua voz de soprano fez com que se destacasse entre os colegas nas festividades escolares, onde apresentava canções.

Formada, lecionou em escolas rurais da região daquele município, dentre elas Monte Verde, próxima a Cajobi onde morava o medido João Lopes Filho. Foi apresentada a ele por uma amiga em comum e o casamento aconteceu em 22/12/1958 e tiveram duas filhas Vera Inaura e Nívea Maria.

Em razão de seu cônjuge ter sido aprovado em concurso, mudou-se para Pitangueiras/SP em 1960 e passou a lecionar no 1º Grupo Escolar de Pitangueiras, hoje Escola Estadual Maria Falconi de Felício.

Afastou-se das salas de aula, passando a atuar na parte administrativa daquela escola. Ocupou o cargo de confiança de Assistente de Diretor de Escola e tempos depois o cargo foi regulamentado por lei, onde ficou até sua aposentadoria em 1984. Embora tenha recebido convites para voltar a dar aulas, preferiu viver a vida doméstica.

Na década de 1970 fez faculdade de Pedagogia na Instituição de Ensino Moura Lacerda, em Ribeirão Preto.

A pedidos, cantou em casamentos de alguns amigos e sempre exercitou esse dom em casa, além de outras habilidades como trabalhos manuais: bordados e tricô, sendo que fez centenas de gorrinhos de lã que enviava para instituições de caridade e hospitais como o Asilo São Vicente de Paula aqui em Pitangueiras e Hospital de Câncer de Barretos.

Soube cultivar amizades durante sua longa vida e isso ficou comprovado na festa de seu aniversário de 90 anos, onde amigos da época de atividade profissional se deslocaram de outras cidades para vir dividir esse momento de alegria.

Foi a última participação em público, pois após esse evento ela começou a ter problemas de saúde e faleceu em 15 de janeiro de 2020

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

LEI Nº 3.893 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Antonio Eduardo Mascagni".

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues
Autógrafo de Lei nº 093/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Antonio Eduardo Mascagni"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Antonio Eduardo Mascagni, natural de Pitangueiras/SP, nasceu em 18/05/1945, filho de Carlos Mascagni e de Amélia de Oliveira Mascagni. Residiu em Jaboticabal/SP, onde cursou até a 4ª série. Tinha 10 irmãos.

Trabalhou na fazenda do Senhor Márcio Rossato, em seguida, tornou-se empreiteiro rural bastante conhecido como Toninho Mascagni, prestando serviços para Usina Santa Elisa, Rafael de Andrade (Usina Pitangueiras), Usina Andrade, hoje Usina Guarani, Citrosuco, Irmãos Rodrigues. Trabalhou também na empresa Secalux.

Faleceu no dia 2 de junho de 2012 deixando 7 filhos: Silvia Adriana, Simone Eliana, Fábio Eduardo, Alexandre Eduardo, Fábio, Daniele e Juliana.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

LEI Nº 3.894 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – João José Arsênio".

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues
Autógrafo de Lei nº 094/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"João José Arsênio"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

João José Arsênio, nasceu na comunidade de Beija Flor, Estado da Bahia. Era filho de Juliano Arsênio e Leolina Arsênio. Casou-se em 07 de junho de 1902 com a Senhora Maria Rosa de Jesus Pimentel, sendo este o primeiro matrimônio realizado na Igreja matriz de São Sebastião de Pitangueiras.

O casal teve 12 filhos: Manoel, Antonio, Jovita, Antonia, Rosa, Julio, José, Sebastião, Benedito, Judite, Maria e Conceição.

Seus descendentes vivem hoje nos municípios de Pitangueiras (Distrito de Ibitiúva), Jaboticabal (Lusitânia, Vila Nova), Barretos, Taquaral, Barrinha, Olímpia, Araraquara, Lutécia e ainda nos Estados de Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

LEI Nº 3.895 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – José Daniel Ferreira".

Autoria: Vereador Paulo Altair Lago
Autógrafo de Lei nº 095/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"José Daniel Ferreira"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

José Daniel Ferreira, nasceu no dia 03 de janeiro de 1937, na cidade de Itamogi – MG. Passou a infância e adolescência em Minas Gerais, onde casou-se com Maria do Carmo Silva Ferreira, vindo para Pitangueiras onde passou a vida inteira dedicada à família e criou seus seis filhos com muita luta, trabalhando na CFM, antiga Companhia Inglesa. Posteriormente trabalhou na Usina Santa Elisa até sua aposentadoria. Tornou-se assim um filho da cidade por viver mais de 50 anos aqui. Homem muito trabalhador que deixou muitos amigos por sua honestidade honrado sempre seus compromissos. Deixou muita saudade pelo seu falecimento em 01 de maio de 2019. Foi sepultado no Cemitério Municipal local.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

LEI Nº 3.896 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Nilson Aparecido de Melo".

Autoria: Vereador Marcos Joel Augusto
Autógrafo de Lei nº 096/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Nilson Aparecido de Melo"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Nilson Aparecido de Melo, nasceu no dia 23 de agosto de 1966, na cidade de Pitangueiras. Filho de Pedro Antonio de Melo e de Roberta da Silva Melo. Trabalhou no corte de cana de açúcar, onde parou por motivo de saúde. Era membro da Igreja Congregação Cristã do Brasil, onde conheceu Marta Regina Augusta de Melo, com quem se casou e tiveram 03 filhos e sete netos. Gostava de jogar futebol, tendo jogado nos times da Santa Vitória, Vila Caroni, disputando um campeonato amador. Faleceu em 14 de julho de 2020, e foi sepultado no cemitério municipal de Pitangueiras.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

LEI Nº 3.897 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Alibaba Segantini".

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues
Autógrafo de Lei nº 097/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Alibaba Segantini"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Alibaba Segantini nasceu no dia 11 de fevereiro de 1909 em Morro Agudo, neste Estado de São Paulo. Era filho de Paulo Segantini e de Eemilia Morete Segantini.

Residiu na Fazenda Taperatuba, município de Morro Agudo, onde fez até a terceira série do grupo escolar. Perdeu seu pai aos 12 anos de idade, passando ajudar a mãe na criação dos 5 irmãos menores trabalhando na roça.

Homem de bem, trabalhou durante anos na Usina São Vicente e nas Rações FriRibe como encarregado de produção.

Casou-se com Maria Imaculada Leme no dia 2 de janeiro de 1965 e desse matrimonio vieram 3 filhos: Joana D'arc, Paulo Henrique e Alexandre. Faleceu no dia 20 de maio de 2018.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

LEI Nº 3.898 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Maria Regina Zieri Gonçalves".

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues
Autógrafo de Lei nº 098/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Maria Regina Zieri Gonçalves"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Maria Regina Zieri Gonçalves, filha de Pitangueiras nasceu no dia 20 de fevereiro de 1943. Era filha do Senhor João Zieri e de Vitoria Atilio e tinha 5 irmãos. Concluiu o Ensino Fundamental na Escola Estadual Maria Falconi de Felício, em Pitangueiras.

Em 18 de fevereiro de 1961, casou-se com João Gonçalves Ferreira, e desse matrimonio tiveram 3 filhos: Agda Silvana, Valéria Aparecida e Ana Paula.

Faleceu em 09 de marõ de 2018, deixando as lembranças de uma pessoa íntegra e de um sorriso fácil, e sobraram saudade e admiração por essa Pitangueirense que deixa um legado de dedicação à cidade.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

LEI Nº 3.899 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Rafael Balieiro Flauzino".

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues
Autógrafo de Lei nº 099/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Rafael Balieiro Flauzino"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Rafael Balieiro Flauzino nasceu no dia 05 de novembro de 1990, na Santa Casa de Pitangueiras. Filho de Luiz Carlos Nunes Flauzino (Zim) e de Alessandra Christina Balieiro Flauzino, de família tradicional, era tataraneto de João Ribeiro Clé, um dos fazendeiros fundadores desta cidade.

Rafael cursou duas faculdades e nunca optou por deixar sua terra natal. Era muito bem dado com as pessoas e amava os animais. Estava sempre pronto para ajudar quem necessitasse, tinha bom coração, era bom filho e excelente irmão e neto.

Estudioso e trabalhador, Rafael vivia o auge de sua juventude com muita felicidade. Em um sábado triste, voltando de uma festa, sem ter feito o uso de álcool ou de qualquer outra droga nos deixou sem se despedir.

Amava a cidade de Pitangueiras, o defendia em qualquer lugar que estivesse. Fantasiou-se algumas vezes para alegar as crianças, deixava seu trabalho para jogar futebol com as crianças, distribuía sua senha da internet para todos os vizinhos, não tinha maldade nenhuma sem seu coração.

Com apenas 28 anos de idade, toda essa alegria se apagou em 09 de fevereiro de 2019.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

Decretos

DECRETO 4.326 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 322.615,41".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.787, de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$322.615,41 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	20	01.110.00	04.122.0004.2.401	7.502,18

02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC. IDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C	44	05.100.38	17.512.0016.2.608	9.576,45
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	51	01.110.00	17.512.0016.2.608	30.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	75	01.110.00	04.123.0004.2.401	10.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e	80	01.110.00	04.122.0004.2.401	5.000,00

Restituições Trabalhistas				
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	87	01.110.00	04.122.0004.2.401	20.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a P. F.	102	01.212.00	12.365.0002.2.201	10.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	108	01.213.00	12.365.0002.2.202	20.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	114	01.240.00	12.367.0002.2.204	15.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	118	01.220.00	12.361.0002.2.203	10.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	143	01.220.00	12.361.0002.2.203	1.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	151	01.110.00	12.306.0002.2.208	10.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	154	01.110.00	13.392.0007.2.702	6.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	173	01.110.00	27.812.0010.2.703	10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	185	05.302.97	10.302.0003.2.309	20.000,0
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	214	05.301.01	10.301.0003.2.301	3.000,0
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	405	05.312.02	10.301.0003.1.032	924,78

02.11.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	281	05.500.78	08.244.0005.2.507	40.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	282	05.500.79	08.244.0005.2.508	50.000,00

02.12.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	299	01.110.00	15.451.0009.2.902	3.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	301	01.110.00	15.451.0009.2.902	8.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e	404	01.110.00	28.843.0000.0.210	1.612,00

Restituições				

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	330	01.110.00	06.182.0017.2.802	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	334	02.100.06	06.182.0017.2.802	27.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	21	01.110.00	04.122.0004.2.401	(7.502,18)

02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC. IDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	45	05.100.38	17.512.0016.2.608	(9.576,45)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	51	01.110.00	17.512.0016.2.608	(30.000,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C	65	01.110.00	04.123.0004.2.401	(10.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	(5.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção	409	01.110.00	04.122.0004.2.401	(20.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	95	01.212.00	12.365.0002.2.201	(10.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	104	01.213.00	12.365.0002.2.202	(20.000,00)

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	111	01.240.00	12.367.0002.2.204	(15.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	01.220.00	12.361.0002.2.203	(10.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	01.220.00	12.361.0002.2.203	(1.000,00)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	146	01.110.00	12.306.0002.2.208	(10.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	152	01.110.00	13.392.0007.2.702	(6.000,00)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	171	01.110.00	27.812.0010.2.703	(10.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	174	05.301.01	10.301.0003.2.301	(3.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	177	05.302.97	10.302.0003.2.309	(20.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	396	05.312.02	10.301.0003.1.032	(924,78)

02.11.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	287	05.500.78	08.244.0005.2.507	(40.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	288	05.500.79	08.244.0005.2.508	(50.000,00)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	295	01.110.00	15.451.0009.2.902	(11.000,00)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato	318	01.110.00	28.843.0000.0.210	(1.612,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	330	01.110.00	06.182.0017.2.802	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	338	01.110.00	06.182.0017.2.802	(27.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de agosto de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 356, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 354, de 08 de setembro de 2020."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº **354**, de 08 de setembro de 2020, que ***"Dispõe sobre a designação da servidora Sra. Elisabete Rodrigues de Amorim Guiselini, em caráter de substituição"****;*

No artigo 1º onde se lê: "(...), pelo período de **08/09/2020 a 30/11/2020**, *(...)*"

leia-se: *"(...), pelo período de **15/08/2020 0 30/11/2020**, (...)"*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 10 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 034/2020

Pitangueiras/SP, 17 de Setembro de 2020.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
11/09/2020	**União**	**Fdo. Part. Mun. Auxilio PFEC Inciso I e II**	**1.102.778,34**
11/09/2020	**Secretaria da Fazenda**	**Conv. Desenvolve SP**	**36.612,18**
11/09/2020	**Minist. Da Educação**	**M. Escolar -PNATE**	**3.349,32**
15/09/2020	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**169.429,76**
16/09/2020	**Minist. Da Saúde**	**Prog. Dose Certa**	**1.422,61**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS | **Outros Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000

PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO N. 001/2020.

PARECER DA COMISSÃO PROCESSSANTE

Cuidam os autos de denúncia oferecida por Valmir Aparecido de Souza Miranda em face do Prefeito Municipal Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Busca o denunciante, a possível cassação do mandato do Prefeito, porque, segundo a denúncia, teria este pago horas extraordinárias possivelmente de forma irregular ao Sr. Paulino Moreira Guedes Neto, filho do ex-diretor administrativo do Distrito de Ibitiúva, Senhor Antonio Moreira Guedes. Além de mencionar sobre a não efetiva prestação das horas extras, bem como sobre o possível ato de nepotismo.

O denunciado Marcos Aurélio Soriano apresentou defesa, onde, argumenta não haver qualquer irregularidade no pagamento de horas extraordinárias ao dito servidor, inclusive que aquele, já laborou e recebeu em outras gestões por horas extraordinárias, seguindo mesmo padrão. Inclusive, a questão sobre possível nepotismo teria sido objeto de inquérito civil que foi arquivado pelo entendimento do Ministério Público do Estado de São Paulo da Comarca de Pitangueiras.

Não fora arguido pelo denunciado qualquer tipo de nulidades na defesa apresentada.

Assim sendo, considerando a relevância dos fatos e as provas até o momento apresentadas, opina, pois, essa Comissão Processante, pelo prosseguimento da denúncia.

Desde já, fica designada a audiência de instrução para o dia 21 (vinte e um) de outubro de 2020 às 09:00 hs, na sala "Vicente Ducci Dias Guimarães " (plenário da Câmara Municipal), localizado no endereço da Rua Espírito Santo, n. 110, Centro, neste Município e Comarca de Pitangueiras, Estado de Sõa Paulo – Cep. 14.750-000, respeitando-se todos os protocolos e cuidados referente ao Covid-19 (distanciamento de 2 metros no mínimo, uso obrigatório de máscara, álcool em gel, etc.), onde iniciarão os trabalhos nesse horário, para que as partes e testemunhas arroladas, possam comparecer para prestarem seus depoimentos na forma da lei, seguindo por analogia o Código de Processo Civil vigente, nos termos do Art. 15, sendo que pela ordem serão colhidos os depoimentos do

GUSTAVO DE FELICIO
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE FELICIO
Dados: 2020.09.16 15:19:27 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000

Denunciante e Denunciado, e, inquiridas as Testemunhas do Denunciante e Testemunhas do Denunciado.

Desta forma, serve o presente para intimar o Denunciante e o Denunciado pessoalmente, bem como, as testemunhas por eles arroladas, devendo comparecerem à audiência designada, independentemente de nova intimação, nos termos do art. 455 do Código de Processo Civil, sob pena de precluir o direito na inquirição das mesmas.

Finalmente, determina-se a intimação do Denunciante e do Denunciado, dando-lhes ciência do teor da presente decisão e da audiência, afim de que, querendo, nela compareção, podendo, inclusive, praticarem consecutivamente os atos de acusação e de defesa que entenderem necessários.

Afim, de evitar qualquer tipo de nulidade, dando ampla publicidade, para que não seja aleguada ignorância ou desconhecimento, publique-se o presente no Diário Oficial do Município, com a máxima urgência.

Câmara Municipal de Pitangueiras, 16 de setembro de 2020.

GUSTAVO DE FELICIO
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE FELICIO
Dados: 2020.09.16 15:19:04 -03'00'

Dr. Gustavo de Felício
Presidente da Comissão

Antonio Benedito Pereira
Relator

Prof.a Marcia Maria Bento
Membro